APROVADA
PLENÁRIO
Em: 18 / 04 / 2023
Presidente

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 08:55 hs. Em: 18/04/2023
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº148/2023
(Vereador Moisés do Meninas Bar)

EXPEDIDO
Ofício nº 239 / 2023
Em: 19 / 04 / 2023
VISTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ***Vitor Hugo Peixoto Castelliano***, solicitando providências no sentido de analisar a minuta do projeto de Lei em anexo a este requerimento, que garante a prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da rede municipal de Educação de Cabedelo/PB.

JUSTIFICATIVA

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências a Minuta do Presente Projeto de Lei, com o intuito de garantir que irmãos tenham prioridade de matrícula nas escolas municipais de Cabedelo/PB.

Vale salientar que a Lei Federal 8.069/90, que cria o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) já assegura aos mesmos o "acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

Afirma este Parlamentar que a medida irá trazer conforto e economia às famílias, uma vez que a matrícula em unidades distintas pode implicar em custos adicionais de deslocamento, além de contribuir para o aprofundamento do envolvimento dos pais com a comunidade escolar, uma vez que a atenção dos mesmos será direcionada para um único espaço.

Por ser uma minuta de Projeto de lei de interesse geral e incontroverso, requer a aprovação deste requerimento.

Plenário "Luiz de Góes", em 18 de abril de 2023.

MOISÉS DO MENINAS BAR
Vereador

Assinado por 1 pessoa: GEILSON ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/6D93-20CD-7388-2780 e informe o código 6D93-20CD-7388-2780

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

MINUTA DE PROJETO DE LEI N°_____/2023
Do Vereador Moisés do Meninas Bar

GARANTE A PRIORIDADE DE MATRÍCULA DE IRMÃOS NA MESMA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABEDELO/PB.

A Câmara Municipal de Cabedelo decreta que a minuta entra em vigor após a aprovação e sanção do chefe do executivo municipal.

Art. 1º Fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Cabedelo/PB.

§ 1º O direito de que trata o caput deste artigo fica condicionado à existência, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos.

§ 2º A garantia à prioridade de matrícula aplica-se, também:

a) aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento;

b) e aos estudantes que possuam representante legal trabalhando em determinada unidade escolar do município, assegurando que seus filhos estudem na mesma.

Art. 2º É assegurado aos irmãos a preferência de matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência.

Parágrafo único. Caso a unidade escolar mais próxima de sua residência não disponha de turmas no mesmo nível educacional pretendido para os irmãos, fica-lhes assegurada a preferência de matrícula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.

Art. 3º Para a fruição do direito assegurado nesta Lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela educação no Município, para os processos de matrícula e de rematrícula.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Luiz de Góes" em 18 de abril de 2023.

MOISÉS DO "MENINAS BAR"
Vereador

Assinado por 1 pessoa: GEILSON ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/6D93-20CD-7388-2780 e informe o código 6D93-20CD-7388-2780